

16 JUN 2017

000335



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 14 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Maximiliano Messias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

REQUERIMENTO

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado o requerimento abaixo declinado, e se acatado e aprovado, venha a ser encaminhado ao Poder Executivo.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço. Sendo o que tinha, subscrevo-me.

Vereador Paulo Tigre
Líder da Bancada do PMDB

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO AÉREO
PELA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO SUBTERRÂNEO NO MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Ficam as Concessionárias, Empresas Estatais e Prestadoras de serviço que operam com cabeamento aéreo no Município, obrigados a tornarem subterrâneos o cabeamento ora existente.

Art. 2º - As operadoras relacionadas no Artigo 1º, bem como as que vierem a sucedê-las, terão o prazo de cinco anos a partir da promulgação desta lei, para cumprir o determinado no Artigo 1º, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ Único. - Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º - Nos locais onde forem removidos os postes, os mesmos serão substituídos por árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, se assim convier e não prejudicar a iluminação pública.

Art. 5º - As operadoras relacionadas no Artigo 1º, bem como as que vierem a sucedê-las, ficam proibidas de deixarem pendurados ou expostos, nos postes, imóveis e afins, fios ou cabos em altura que possa atingir ou colocar em risco os transeuntes e veículos que transitam nas ruas do município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua aprovação.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 14 de junho de 2017.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, Campo Bom sofreu um grande aumento populacional e imobiliário, com a construção de vários empreendimentos comerciais, o que alterou definitivamente a paisagem e as necessidades do município. Com isso, as prestadoras de serviços públicos que operam com cabeamento aéreo tiveram de se adequar à nova situação expandindo as suas redes. Ocorre que esta expansão não ocorreu de forma regrada e por isso atualmente verificamos fios e cabos pendurados nos postes e imóveis em grande parte das ruas do município, sendo que muitos deles chegam a atingir o solo e colocam em risco a integridade física dos munícipes.

Ademais, o crescimento trouxe também a necessidade de reurbanização e revitalização de logradouros com a menor poluição visual possível. O presente projeto visa melhorar a paisagem urbana e proteger o munícipe de eventuais acidentes ocasionados pela exposição de fios e cabos, além de proteger as redes contra tempestades e fenômenos naturais, resultando em menores custos de operação e manutenção corretiva; a satisfação dos consumidores de energia, telefone e TV com a redução da suspensão dos serviços e a redução da gravidade dos acidentes envolvendo carros devido à falta de energia e inoperância de semáforos.

Diante de todo o exposto, espero contar com apoio de meus nobres pares na aprovação desse Requerimento.